



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATO Nº

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pelo(a) Sr.(a) ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 948.677.392-00, residente na Rua Santa Luzia, S/N, e de outro lado a firma ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.035.133/0001-04, estabelecida à RUA A, nº 755, ESQUINA COM A AV. VIA OESTE, PREMEM, Altamira-PA, CEP 68372-587, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NATAL DE ALMEIDA COSTA, residente na RUA A, 755, ALTOS, PREMEM, Altamira-PA, CEP 68372-587, portador do(a) CPF 333.473.872-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 074/2017-01 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento materiais de consumo, medicamentos e materiais hospitalar, destinado ao funcionamento e desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde deste município, através de sistema de Registro de Preço SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
962641	OCULOS DE PROTEÇÃO - Marca.: j prolab	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
962685	ALBENDAZOL 400mg COMPRIMIDO - Marca.: prati	COMPRIMIDO	22.500,00	0,800	18.000,00
962689	AMOXILINA 250mg SUSP 60ml - Marca.: prati	UNIDADE	5.040,00	6,600	33.264,00
962695	AZITROMICINA 500mg COMPRIMIDO - Marca.: geolab	COMPRIMIDO	25.000,00	1,200	30.000,00
962703	CAPTOPRIL 25mg COMPRIMIDO - Marca.: prati	COMPRIMIDO	40.000,00	0,080	3.200,00
962705	BENZATO DE BENZILA LOÇÃO - Marca.: sobral	UNIDADE	5.000,00	3,000	15.000,00
962710	CETOCONAZOL 200mg COMPRIMIDO - Marca.: prati	COMPRIMIDO	25.000,00	0,250	6.250,00
962717	DIGOXINA 0,25mg COMPRIMIDO - Marca.: teuto	COMPRIMIDO	6.000,00	0,150	900,00
962726	FLUCONAZOL 150mg CAPSULA - Marca.: prati	CÁPSULA	30.000,00	0,500	15.000,00
962728	FUROSEMIDA 40mg COMPRIMIDO - Marca.: geolab	COMPRIMIDO	35.000,00	0,100	3.500,00
962773	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ ENV 27,9 G - Marca.: natulab	UNIDADE	5.000,00	1,200	6.000,00
964223	DICLOFENACO SÓDICO 75MG - Marca.: hipolabor DICLOFENACO sódico 75mg. Injetável 75mg ampola 3ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	30.000,00	1,400	42.000,00
964395	LANCETA CX c/100 unid - Marca.: g tech	CAIXA	250,00	45,000	11.250,00
964432	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N6.0 - Marca.: maxitex	PAR	4.500,00	1,600	7.200,00
964467	LUVA PROCEDIMENTO M CX C/100 - Marca.: medix	CAIXA	9.000,00	30,000	270.000,00
964468	LUVA PROCEDIMENTO G CX C/100 - Marca.: medix	CAIXA	5.000,00	29,800	149.000,00
966660	CEFALOTINA SÓDICA 1G IM/IV - Marca.: agila	AMPOLA	15.000,00	6,200	93.000,00
966672	AMINOFILINA 24MG/ML INJEÇÃO - Marca.: teuto	AMPOLA	1.500,00	2,200	3.300,00
966683	FITOMENADIONA 10MG/ML INJEÇÃO - Marca.: hipolabor	AMPOLA	6.000,00	2,800	16.800,00
966694	DEXAMETASONA 4MG/ML INJEÇÃO - Marca.: hipolabor	AMPOLA	20.000,00	1,700	34.000,00
966734	ERITROMICINA- 50 MG/MI SUSP 60 ML - Marca.: prati	FRASCO	6.000,00	4,000	24.000,00
966735	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - Marca.: prati	COMPRIMIDO	25.000,00	1,200	30.000,00
966749	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO - Marca.: prati	COMPRIMIDO	25.000,00	0,100	2.500,00
966750	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO - Marca.: e.ms	COMPRIMIDO	25.000,00	0,100	2.500,00
966751	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO - Marca.: prati	COMPRIMIDO	25.000,00	0,100	2.500,00
966753	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO - Marca.: u.quimica	COMPRIMIDO	35.000,00	0,150	5.250,00
966754	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO - Marca.: teuto	COMPRIMIDO	35.000,00	0,200	7.000,00
966762	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO - Marca.: prati	COMPRIMIDO	20.000,00	0,800	16.000,00
966765	METOCLOPRAMIDA 10ML GOTAS - Marca.: hipolabor	FRASCO	5.040,00	2,000	10.080,00
966780	NISTATINA 100.000UI 50ML SUSP - Marca.: prati	FRASCO	5.000,00	4,000	20.000,00
966789	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL 120 MI - Marca.: natulab	FRASCO	8.000,00	2,800	22.400,00
966795	ÁCIDO FÓLICO 5MG - Marca.: natulab	COMPRIMIDO	47.500,00	0,150	7.125,00
966802	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO - Marca.: prati	COMPRIMIDO	30.000,00	0,100	3.000,00
966807	PASTA DÁGUA 100ML - Marca.: multilab	UNIDADE	3.000,00	2,000	6.000,00
966811	SALBUTAMOL XAROPE 100ML - Marca.: sobral	FRASCO	3.000,00	2,400	7.200,00
966813	SIMETICONA GOTAS - Marca.: prati	FRASCO	8.000,00	1,800	14.400,00
966913	LÂMINA DE BISTURI N°23 C/ 100 - Marca.: solidor	CAIXA	200,00	30,000	6.000,00
966914	LÂMINA DE BISTURI N°24 C/100 - Marca.: solidor	CAIXA	200,00	30,000	6.000,00
966933	SONDA FOLEY N°14 2 VIAS - Marca.: medsonda	UNIDADE	1.000,00	2,000	2.000,00

AV. GETULIO VARGAS Nº 98 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



966934	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS - Marca.: medsonda	UNIDADE	1.000,00	2,000	2.000,00
966935	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS - Marca.: medsonda	UNIDADE	500,00	2,000	1.000,00
966936	SONDA FOLEY Nº12 2 VIAS - Marca.: medsonda	UNIDADE	1.000,00	2,000	2.000,00
966937	SONDA FOLEY Nº10 2 VIAS - Marca.: medsonda	CAIXA	300,00	20,000	6.000,00
966939	SONDA FOLEY Nº20 3 VIAS - Marca.: medsonda	CAIXA	500,00	20,000	10.000,00
966961	SONDA URETRAL Nº06 - Marca.: medsonda	UNIDADE	200,00	1,650	330,00
966962	SONDA URETRAL Nº10 - Marca.: medsonda	UNIDADE	5.000,00	1,500	7.500,00
966963	SONDA URETRAL Nº12 - Marca.: medsonda	UNIDADE	5.000,00	1,600	8.000,00
966964	SONDA URETRAL Nº14 - Marca.: medsonda	UNIDADE	5.000,00	1,500	7.500,00
966965	SONDA URETRAL Nº16 - Marca.: medsonda	UNIDADE	300,00	1,500	450,00
966966	SONDA URETRAL Nº18 - Marca.: medsonda	UNIDADE	300,00	1,600	480,00
966967	SONDA URETRAL Nº20 - Marca.: medsonda	UNIDADE	300,00	1,600	480,00
967090	GENTAMICINA 20MG/ML INJEÇÃO - Marca.: santisa	AMPOLA	8.000,00	2,200	17.600,00
967091	GENTAMICINA 40MG/ML INJEÇÃO - Marca.: santisa	AMPOLA	8.000,00	2,200	17.600,00
967101	AZITROMICINA 600MG SUSP 15 ML - Marca.: prati	FRASCO	6.000,00	9,000	54.000,00
970982	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Marca.: medicate	KIT	50,00	12,450	622,50
981974	LUVA DE VINIL TAM P C/ 100 UNIDADES - Marca.: medix	CAIXA	3.000,00	12,000	36.000,00
981975	LUVA DE VINIL TM M C/ 100 UNIDADE - Marca.: medix	CAIXA	3.500,00	12,000	42.000,00
981976	LUVA DE VINIL TAM G C/ 100 UNIDADE - Marca.: medix	CAIXA	2.500,00	6,600	16.500,00
981977	LUVA DE VINIL TM PP C/ 100 UNIDADE - Marca.: medix	CAIXA	2.000,00	6,600	13.200,00
982039	AZITROMICINA 900G 15ML SUSP - Marca.: prati	FRASCO	5.000,00	4,000	20.000,00
982181	IBUPROFENO 50 MG / ML SOL 20 ML - Marca.: natulab	FRASCO	5.040,00	2,800	14.112,00
986580	AAS-ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG - Marca.: sobral	COMPRIMIDO	70.000,00	0,060	4.200,00
986581	CLORIDRATO DE CEFALEXINA SÓDICA DE 500MG CAPSULA - M arca.: abl	CÁPSULA	45.000,00	1,100	49.500,00
986582	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO DE 500MG COMPRIMIDO - M arca.: prati	COMPRIMIDO	30.000,00	0,400	12.000,00
986584	AMOXICILINA+CLAV POTASSICO 500MG+125MG CPR - Marca.: e.ms	COMPRIMIDO	12.000,00	0,700	8.400,00
986585	ACETILCISTEINA 40MG XP ADULTO - Marca.: e.ms	FRASCO	5.000,00	2,000	10.000,00
986586	ACETILCISTEINA 20MG XP INFANTIL - Marca.: e.ms	FRASCO	5.000,00	1,900	9.500,00
986587	PIPERIDOLATO + HESPERIDINA(COMPLEXO) + ACIDO ASCORBI CO 100MG+50MG DRAGEA - Marca.: sanofi	COMPRIMIDO	1.500,00	0,990	1.485,00
986588	N-ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE 5G - Marca.: e.ms	ENVELOPE	1.000,00	1,190	1.190,00
986589	IODETO DE POTASSIO 10MG/ML 100ML - Marca.: natulab	FRASCO	6.000,00	2,000	12.000,00
986590	AMOXICILINA 500MG CAPSULA - Marca.: prati	CÁPSULA	40.000,00	0,350	14.000,00
986591	AMOXICILINA+CLA.POTASSICO 50MG X 12,5 SUSP.ORAL - Ma rca.: e.ms	FRASCO	2.500,00	11,290	28.225,00
986604	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSP. - Marca.: sobral	FRASCO	5.040,00	2,000	10.080,00
986606	BROMIDRATO DE FENOTEROL, FRASCO COM 20 ML - Marca.: prati	FRASCO	3.000,00	2,620	7.860,00
986607	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG XP. ADULTO - Marca.: nat ulab	FRASCO	3.000,00	3,400	10.200,00
986608	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG XAROPE PEDIATRICO - Marca .: natulab	FRASCO	3.000,00	3,600	10.800,00
986609	CLORIDRATO DE CEFALEXINA SODICA 250 MG SUSP. - Marca .: abl	FRASCO	6.000,00	13,000	78.000,00
986610	DIPIRONA SODICA GTS - Marca.: sobral	FRASCO	15.000,00	1,300	19.500,00
986611	ERITROMICINA 250MG/5ML 60 ML - Marca.: prati	FRASCO	3.000,00	4,990	14.970,00
986612	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 0,1MG SUSP - Marca.: sobral	FRASCO	8.000,00	3,800	30.400,00
986613	METRONIDAZOL 200MG/5ML - Marca.: prati	FRASCO	5.000,00	7,800	39.000,00
986614	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GOTAS. - Marca.: sobral	FRASCO	15.000,00	1,400	21.000,00
986615	POLIVITAMÍNICO-COMPLEXO B - Marca.: natulab	FRASCO	8.000,00	3,800	30.400,00
986616	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100 ML - Marca.: natulab	FRASCO	6.000,00	3,000	18.000,00
986617	IBUPROFENO 400 MG - Marca.: neoquimica	COMPRIMIDO	35.000,00	0,600	21.000,00
986618	SYLIBUM MARIANUM 180MG. - Marca.: natulab	COMPRIMIDO	10.000,00	0,240	2.404,00
986619	SYLIBUM MARIANUM 64MG/5ML X 100ML. - Marca.: natulab	FRASCO	5.000,00	1,800	9.000,00
986620	ANLÓDIPINO 5MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	15.000,00	0,200	3.000,00
986621	ANLÓDIPINO 10MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	15.000,00	0,200	3.000,00
986622	SULFA+TRIMETROPINA 200MG+40MG SUSP. - Marca.: prati	FRASCO	7.000,00	1,990	13.930,00
986624	MEBENDAZOL 200MG/ML - Marca.: sobral	FRASCO	5.000,00	2,000	10.000,00
986640	B.DE N-BULTIESCOPOLAMINA 1ML INJ. - Marca.: hipolabo	AMPOLA	5.000,00	1,800	9.000,00
986641	B.DE N-BULTIESCOPOLAMINA+DIP.SODICA 5ML INJ. - Marca .: hipolabor	AMPOLA	15.000,00	2,000	30.000,00
986642	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SOL.INJ. 1.200.000 UI - Marca.: teuto	AMPOLA	6.000,00	13,000	78.000,00
986643	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SOL.INJ.600.000UI - Marca.: teuto	AMPOLA	5.000,00	11,000	55.000,00
986644	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML - Marca.: isofarma	AMPOLA	1.500,00	1,200	1.800,00
986645	BROMOPRIDA 5MG/2ML - Marca.: hipolabor	AMPOLA	15.000,00	1,800	27.000,00
986646	CEFTRIAXONA 1G - Marca.: agila	AMPOLA	15.000,00	6,400	96.000,00
986647	CETOPROFENO IV 100MG - Marca.: u.quimica	AMPOLA	4.000,00	5,000	20.000,00
986649	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG - Marca.: hipolabor	AMPOLA	2.000,00	6,500	18.850,00
986650	CIMETIDINA 300MG - Marca.: teuto	AMPOLA	15.000,00	1,500	22.500,00
986651	CLORIDRATO DE AMIODORONA 150MG/3ML - Marca.: hipolab	AMPOLA	1.500,00	2,500	3.750,00
986653	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - Marca.: teuto	AMPOLA	1.750,00	3,000	5.250,00
986655	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - Marca.: u.quimica	AMPOLA	3.000,00	2,500	7.500,00
986656	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - Marca.: cristali	AMPOLA	1.000,00	8,400	8.400,00
986657	CLORIDRATO DE LIDOCAINA S/V CONSTRUTOR 2%/20ML - Mar ca.: hipolabor	AMPOLA	6.000,00	5,500	33.000,00
986658	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML INJ - Marca.: u.quimica	AMPOLA	1.000,00	2,000	2.000,00
986659	DIPIRONA SODICA 1G INJ - Marca.: santisa	AMPOLA	20.000,00	0,900	18.000,00
986660	DOBUTAMINA 12,5MG/20ML - Marca.: hipolabor	AMPOLA	750,00	8,000	6.000,00
986661	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG. - Marca.: eurofarma	AMPOLA	500,00	45,110	22.555,00
986662	ERGOMETRIN INJ - Marca.: u.quimica	AMPOLA	6.000,00	2,000	12.000,00
986663	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ - Marca.: santisa	AMPOLA	6.000,00	0,800	4.800,00
986664	GENTAMICINA 280MG/ML - Marca.: santisa	AMPOLA	7.000,00	2,600	18.200,00
986666	CIPROFLOXACINO 400MG 200ML BOLSA - Marca.: isofarma	BOLSA	5.000,00	12,000	60.000,00
986668	FLUCONAZOL 2MG 100ML. - Marca.: isofarma	AMPOLA	1.000,00	3,200	3.200,00
986669	CEFTAZIDIMA 1G. - Marca.: u.quimica	AMPOLA	1.500,00	1,800	2.700,00
986670	CEFAZOLINA 1G. - Marca.: nova farma	AMPOLA	2.500,00	1,800	4.500,00
986671	CEFPINA 1G. - Marca.: nova farma	AMPOLA	2.000,00	3,000	6.000,00
986672	IMPENEM+CILASTINA 500MG - Marca.: nikko	AMPOLA	1.000,00	3,020	3.020,00
986673	AMPICILINA SODICA 500MG PÓ IE/IM. - Marca.: nova far	AMPOLA	5.000,00	1,990	9.950,00
986674	LEVOFLOXACINO 500MG BOLSA 100ML. - Marca.: isofarma	BOLSA	5.000,00	3,200	16.000,00
986904	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - Marca.: solidor	UNIDADE	18.020,00	0,100	1.802,00
986905	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 - Marca.: solidor	UNIDADE	20.000,00	0,100	2.000,00
986906	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 - Marca.: solidor	UNIDADE	18.000,00	0,100	1.800,00
986907	AGULHA DESCARTAVEL 30X7 - Marca.: solidor	UNIDADE	20.000,00	0,100	2.000,00
986908	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 - Marca.: solidor	UNIDADE	20.000,00	0,100	2.000,00
986909	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - Marca.: solidor	UNIDADE	20.000,00	0,100	2.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



986910	SERINGA DESC. C/AG 25X7 10ML. - Marca.: sr	UNIDADE	50.000,00	0,500	25.000,00
986913	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 6.5 - Marca.: maxitex	PAR	4.500,00	1,600	7.200,00
986915	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7.0 - Marca.: maxitex	PAR	4.500,00	1,600	7.200,00
986917	Luva cirúrgica estéril n. 7.5 - Marca.: maxitex	PAR	4.500,00	1,600	7.200,00
986918	Luva cirúrgica estéril n. 8.0 - Marca.: maxitex	PAR	4.500,00	1,600	7.200,00
986919	Luva cirúrgica estéril n. 8.5 - Marca.: maxitex	PAR	4.500,00	1,600	7.200,00
986920	SERINGA DESC. C/AG 25X7 3ML - Marca.: sr	UNIDADE	40.000,00	0,300	12.000,00
986921	SERINGA DESC. C/AG 25X7 5ML. - Marca.: sr	UNIDADE	40.000,00	0,300	12.000,00
986922	LUVA PROCEDIMENTO P CX C/100 - Marca.: medix	CAIXA	9.000,00	29,000	261.000,00
986923	SERINGA DESC. C/AG 25X7 20ML. - Marca.: sr	UNIDADE	80.000,00	0,650	52.000,00
986924	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100 - Marca.: medix	CAIXA	2.500,00	20,000	50.000,00
986925	SERINGA DESC. C/AG 13X4,5 1ML (INSULINA) - Marca.: s	UNIDADE	60.000,00	0,300	18.000,00
986926	SERINGA DESC. C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 S/AGUL HA 3ML - Marca.: descarpack	UNIDADE	30.000,00	0,300	9.000,00
986927	LUVA DE PROCEDIMENTO GG CX C/100 - Marca.: medix	CAIXA	2.000,00	20,000	40.000,00
986928	SERINGA DESC. C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 S/AGUL HA 5ML - Marca.: descarpack	UNIDADE	35.000,00	0,300	10.500,00
986929	SERINGA DESC. C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 S/AGUL HA 10ML - Marca.: descarpack	UNIDADE	40.000,00	0,450	18.000,00
986930	SERINGA DESC. C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 S/AGUL HA 20ML - Marca.: descarpack	UNIDADE	40.000,00	0,500	20.000,00
986931	SERINGA DESC. C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 C/AGUL HA 3ML - Marca.: descarpack	UNIDADE	30.000,00	0,250	7.500,00
986932	SERINGA DESC. C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 C/AGUL HA 5ML - Marca.: descarpack	UNIDADE	35.000,00	0,250	8.750,00
986933	SERINGA DESC. C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 C/AGUL HA 10ML - Marca.: descarpack	UNIDADE	50.000,00	0,500	25.000,00
986934	SERINGA DESC. C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 C/AGUL HA 20ML - Marca.: descarpack	UNIDADE	50.000,00	0,600	30.000,00
986935	AGULHA DESC.RAQUI-ESPINHAL N.25G X 80MM - Marca.: pr ocare	UNIDADE	1.000,00	7,000	7.000,00
986937	AGULHA DESC.RAQUI-ESPINHAL N. 27G X 80MM - Marca.: p rocare	UNIDADE	1.000,00	7,000	7.000,00
986947	LUVA DE VINIL TAM GG C/100 UND - Marca.: medix	CAIXA	2.000,00	6,600	13.200,00
986948	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ELASTICO PCT C/50 UND - Marca. : labor	PACOTE	2.100,00	9,000	18.900,00
986962	MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO ADULTO - Marca.: go odcome	UNIDADE	50,00	10,450	522,50
986963	MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO INFANTIL - Marca.: goodcome	UNIDADE	50,00	10,450	522,50
986965	MÁSCARA PARA NEUBULIZAÇÃO INFANTIL - Marca.: medicat	KIT	50,00	12,450	622,50
986968	OLEO DE VASELINA LIQUIDA 1000ML - Marca.: neoquímica	FRASCO	30,00	32,000	960,00
987000	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 14 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	300,00	1,200	360,00
987001	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°6 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	1.000,00	1,200	1.200,00
987002	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°8 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	1.000,00	1,200	1.200,00
987003	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°10 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	1.000,00	1,200	1.200,00
987006	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°12 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	300,00	1,200	360,00
987007	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°16 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	300,00	1,200	360,00
987008	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°18 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	300,00	1,200	360,00
987011	SONDA FOLEY N°16 3 VIAS - Marca.: medsonsa	UNIDADE	500,00	2,000	1.000,00
987013	SONDA FOLEY N°18 3 VIAS - Marca.: medsonsa	UNIDADE	500,00	2,000	1.000,00
987016	SONDA FOLEY N°20 2 VIAS - Marca.: medsonsa	UNIDADE	800,00	2,000	1.600,00
987020	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.5 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
987022	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.0 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
987024	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
987025	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALAO N 2.0 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
987027	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALAO N 2.5 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
987030	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALAO N 3.0 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
987031	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALAO N 3.5 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
987033	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALAO N 4.0 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
987034	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALAO N 4.5 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
987036	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 10 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
987038	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 12 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
987039	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 14 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
987040	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 16 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
987041	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 6 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
987042	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 8 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
987043	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 4 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
987044	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 10 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
987045	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 12 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
987046	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 14 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
987047	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 16 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
987048	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 18 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
987049	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 20 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
987050	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 8 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
987051	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 6 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
987053	SONDA URETRAL N°04 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
987055	SONDA URETRAL N°08 - Marca.: medsonsa	UNIDADE	200,00	1,600	320,00
987572	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%, FRASCO C/20ML - Marca. : prati	FRASCO	3.000,00	3,000	9.000,00
987574	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG - Marca.: u. química	COMPRIMIDO	10.000,00	0,250	2.500,00
987575	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE ANIDRA 0,5MG+8%/4M L - Marca.: cristalía	AMPOLA	2.500,00	16,390	40.975,00
987576	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML - Marca.: hipolabor	AMPOLA	1.500,00	4,500	6.750,00
987584	Alcachofo (Cynara scolymus L.) - 48 mg de derivados de ácido cafeoilquinico - Marca.: natulab	CÁPSULA	15.000,00	0,700	10.500,00
987585	Barboça [Aloe vera (L) Burm. F.] 10 -70% - Marca.: natulab	UNIDADE	7.500,00	29,140	218.550,00
987586	Cáscara-sagrada(Rhamnus purshiana DC)30mg dederivado s hidroxiantracênicos - Marca.: natulab	CÁPSULA	15.000,00	0,800	12.000,00
987587	Espinheira-santa(Maytenus ilicifolia Mart.Ex Reissek J90 mg de taninos totais - Marca.: natulab	FRASCO	7.500,00	30,000	225.000,00
987588	Guaco(Mikania glomerata Spreng)5 mg de cumarina(dose diária)-xarope - Marca.: natulab	FRASCO	7.500,00	3,990	29.925,00
987589	Hortelã(Mentha x piperital.)440mg de mentol e 256 mg de mentona(dose diária)	CÁPSULA	15.000,00	1,600	24.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 3.626.052,00 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, cinquenta e dois reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 074/2017-01 SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 074/2017-01 SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Janeiro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 074/2017-01 SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2.036, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 352.396,50, Exercício 2018 Atividade 2.042, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 499.758,00, Exercício 2018 Atividade 2.047, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.546.366,50, Exercício 2018 Atividade 2.051, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.025.107,00, Exercício 2018 Atividade 2.053, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 132.840,00, Exercício 2018 Atividade 2.052, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 69.580,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações



devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 074/2017-01 SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ADRIANA MARQUES FERNANDES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 25 de Janeiro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ(MF) 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ 17.035.133/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____